

Lei nº 0815/68

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE RELÓGIO.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir conjunto de relógios, com mostrador em 3 faces, para raio de 2 metros que se incorporara ao patrimônio da municipalidade, destinada à sede da Prefeitura sobre a Rodoviária.

Art. 2º Fica aberto crédito especial, a conta da dotação orçamentária n. 4.1.1.0.02 , no valor de NCr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, em 15 de abril de 1968.

Assina: Walchir Jesus Resende Costa - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - n.15 de 21/04/1968